



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 120 • Arari, terça-feira, 28 de junho de 2024 • Edição regular • 5 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
PORTARIA Nº 094/2024-GAPRE	1
PORTARIA Nº 095/2024-GAPRE	1
PORTARIA Nº 096/2024-GAPRE	1
PORTARIA Nº 097/2024-GAPRE	1
PORTARIA Nº 098/2024-GAPRE	1
PORTARIA Nº 099/2024-GAPRE	2
EDITAL Nº 002/2024	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA Nº 094/2024-GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município nº 008 de 28 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para preenchimento do cargo em comissão de gestor escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Arari-MA através do edital 001/2023 com fundamento no art. 14, §1º, inciso I da lei federal nº 14.113/20, Resolução nº 1º/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade e Decreto Municipal nº 040/2022,

CONSIDERANDO os resultados obtidos através da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA designada nos termos da Portaria nº 237/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora **NILVANIR DO BOM PARTO FREIRE SANTOS** na **E.M. JOÃO GUALBERTO DUTRA, E.M. DEUSAMAR DA COSTA FREIRE** e **E.M. MARIA ISABEL**, com carga horária de 40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2024-GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município nº 008 de 28 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para preenchimento do cargo em comissão de gestor escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Arari-MA através do edital 001/2023 com fundamento no art. 14, §1º, inciso I da lei federal nº 14.113/20, Resolução nº 1º/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade e Decreto Municipal nº 040/2022,

CONSIDERANDO os resultados obtidos através da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA designada nos termos da Portaria nº 237/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o servidor **JUERLON DE JESUS MARTINS DUTRA** na **E.M. ANTÔNIO MACIEL SANTOS**, com carga horária de 40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2024-GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município nº 008 de 28 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para preenchimento do cargo em comissão de gestor escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Arari-MA através do edital 001/2023 com fundamento no art. 14, §1º, inciso I da lei federal nº 14.113/20, Resolução nº 1º/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para

a Educação Básica de Qualidade e Decreto Municipal nº 040/2022,

CONSIDERANDO os resultados obtidos através da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA designada nos termos da Portaria nº 237/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo comissionado de **GESTORA ESCOLAR ADJUNTA** a servidora **ALESSANDRA DUTRA OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2024-GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município nº 008 de 28 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para preenchimento do cargo em comissão de gestor escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Arari-MA através do edital 001/2023 com fundamento no art. 14, §1º, inciso I da lei federal nº 14.113/20, Resolução nº 1º/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade e Decreto Municipal nº 040/2022,

CONSIDERANDO os resultados obtidos através da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA designada nos termos da Portaria nº 237/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora **ALESSANDRA DUTRA OLIVEIRA** na **E.M. ABRAÃO SALOMÃO, E.M. DE CIPÓ, E.M. EPIFÂNIO DIAS DOS SANTOS** e **E.M. DE MASSARANDUBAL**, com carga horária de 40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2024-GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município nº 008 de 28 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para preenchimento do cargo em comissão de gestor escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Arari-MA através do edital 001/2023 com fundamento no art. 14, §1º, inciso I da lei federal nº 14.113/20, Resolução nº 1º/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade e Decreto Municipal nº 040/2022, **CONSIDERANDO** os resultados obtidos através da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA designada nos termos da Portaria nº 237/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo comissionado de **GESTORA ESCOLAR ADJUNTA** a servidora **DULCE RABELO ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.





GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2024-GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município nº 008 de 28 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para preenchimento do cargo em comissão de gestor escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Arari-MA através do edital 001/2023 com fundamento no art. 14, §1º, inciso I da lei federal nº 14.113/20, Resolução nº 1º/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade e Decreto Municipal nº 040/2022,

CONSIDERANDO os resultados obtidos através da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA designada nos termos da Portaria nº 237/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora **DULCE RABELO ALMEIDA** na **E.M. MODESTO PRAZERES** e **E.M. TOMÉ TORRES FERNANDES**, com carga horária de 40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2024

Dispõe sobre a ampliação temporária da carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais dos professores ocupantes de cargos efetivos do município de Arari-MA

A Prefeitura Municipal de Arari - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no uso da atribuição legal conferida, e, com fundamento no Art. 55 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal de 1990, da Lei Municipal 016/2009 Planos de Carreira para os profissionais do magistério do Município de Arari - MA, toma público a realização de **PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS PARA 40 HORAS SEMANAIS DE PROFESSORES - NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARARI/MA.**

Disposições preliminares

1. O presente Edital de Processo para Ampliação de Jornada de Trabalho de 20h para 40 (quarenta) horas semanais destina-se ao Cargo de Professor Nível Superior, do Quadro Permanente do Magistério Público do Município de

Arari/MA, visando a valorização do profissional do magistério, o aproveitamento de profissionais da rede para melhorar a eficiência e o atendimento da rede de ensino, e será regido por este edital, seus anexos, retificações e seus avisos.

1.2 A avaliação dar-se-á através de análise curricular em etapa única, e será de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.

1.3 A carga horária ampliada, em hipótese alguma, excederá a 40 (quarenta) horas semanais.

1.4 Efetivada a ampliação, a jornada de trabalho do professor só poderá ser reduzida quando:

1.4.1 Comprovada a falsidade em qualquer das informações apresentadas;

2.4.2 Não houver cumprimento, em sua plenitude, a jornada ampliada;

3.4.3 A pedido do Professor, desde que solicite administrativamente com, no mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência.

1.5 À ampliação implica no acréscimo de vantagens remuneratórias do cargo na mesma proporção das horas acrescidas na jornada de trabalho do professor.

1.6 É importante que o candidato observe todas as regras constantes no presente Edital, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, incumbindo-lhe apresentar toda documentação conforme exigido.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, momento em que declara formalmente que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a realização de quaisquer correções de informações ou documentos anexados.

1.8 É de inteira responsabilidade do Professor, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes ao processo de ampliação de jornada de trabalho, que serão divulgadas no Site da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico: www.arari.ma.gov.br

2. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

2.1 Poderão participar do Processo de Ampliação os ocupantes do Cargo de Professor Nível Superior, do Quadro Permanente do Magistério Público do Município de Arari/MA.

2.2 São requisitos para participação:

2.2.1 Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada ampliada;

2.2.2 Se ocupante de cargo em comissão ou desvio de função neste ou em qualquer outro município, comprovar a solicitação de exoneração;

2.2.3 Estar no exercício das funções do cargo nos últimos 02 (dois) anos sem interstícios e cumprindo a carga horária completa;

2.2.4 Não pretender solicitar o afastamento, exceto nos casos previstos em lei;

2.2.5 Não estar acumulando ilegalmente cargo, emprego ou função pública;

2.2.6 Não estar com redução de carga horária;

2.2.7 Não estar em estágio probatório;

2.2.8 Não estar em processo de aposentadoria;

2.2.9 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

2.2.10 Não estar à disposição ou cedido para outros órgãos, ressalvados os casos

de cessão para outra Rede Pública de Ensino para exercício de atividades do Magistério, devendo o Professor retomar de imediato ao seu órgão de origem (SEMED);

2.2.11 Não possuir outro cargo, em qualquer esfera administrativa, que configure acúmulo institucional ou em situação de acúmulo ilegal de cargo ocasionado pela ampliação, inclusive por incompatibilidade de horários;

2.2.12 Não possuir, nos últimos 12 (doze) meses, 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço;

2.2.13 Não ter se afastado, por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias, nos últimos 12 (doze) meses.

2.2.14 Não ser readaptado e nem em processo de readaptação de função.

2.3 No ato da inscrição, será apresentado pelo Servidor todos os vínculos funcionais, na União, no Estado ou Municípios, e rede privada, indicando as respectivas jornadas de trabalho, conforme Anexo IV.

2.3.1 A omissão de vínculo, identificada a partir do cruzamento de informações com outras bases e sistemas informatizados, ensejará o imediato indeferimento do requerimento do servidor, ou posterior cancelamento da concessão realizada.

3. QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 O quadro de vagas e critérios de avaliação obedecerão ao disposto nos Anexos I e III, deste edital.

4. DO REQUERIMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA

4: 1 O Requerimento, será realizado EXCLUSIVAMENTE por meio de ficha de inscrição retirada na recepção da SEMED Arari, de forma gratuita.

4.2 A retirada poderá ser realizada entre às 9h e 12h e entre 15h e 17h30.

4.3 Os requerimentos poderão ser apresentados a partir de 08h do dia 03/07/2024 até às 18h do dia 05/07/2024, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.4 No requerimento, deverá estar anexado os documentos solicitados nos itens 4.9 e 4.10. É importante que o Professor atente para a especificação e apensamento dos documentos, visto que não será aceito documento anexado em divergência ao requerido.

4.5 Após o preenchimento do requerimento e anexando os documentos solicitados, o Professor deverá certificar se todos os documentos foram anexados corretamente, para então concluir.

4.6 Após confirmado o envio do requerimento, o Professor receberá o comprovante de inscrição físico.

4.7 Só poderá ser realizada uma única inscrição, não sendo aceito mais de um requerimento. Portanto, deverá o Professor atentar ao correto preenchimento.

4.8 Sob pena de desclassificação deverão, ser juntadas, obrigatória e impreterivelmente, frente e verso, digitalizadas em formato PDF, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade com Foto e CPF;

b) Comprovante de Residência;

c) Termo de Posse no Cargo;

4.9 Documentos relativos aos Critérios de Avaliação, conforme Anexo III;

a) Comprovação de Tempo de Serviço no Magistério Público do Município de Arari-MA, mediante Declaração emitida pelo RH da prefeitura de Arari;

b) Diploma ou Certificado do maior nível de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), na área da educação/ensino;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins; e,

d) Experiência Profissional, em outras redes, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de:

d.1) Se servidor Público: declaração de Tempo de Serviço, com início e

término emitido pelo de Recursos Humanos do órgão, acompanhado do Ato de Nomeação e Posse ou Termo de Posse;

d.2) Se Empregado da Rede Privada: Carteira de Trabalho (páginas da identificação e o Registro do Contrato de Trabalho); e,

d.3) Se contratado pela Rede Pública ou Privada: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, podendo ser complementado por Declaração do Contratante.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho para 40 (quarenta) horas semanais terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A nota final do candidato será obtida pela somatória dos pontos atribuídos na Avaliação Títulos, de acordo com as pontuações constantes no Anexo III.

5.3 A Classificação dos Professores será realizada por etapa de ensino disciplina, no que couber.

5.4 Os critérios para desempate no Processo de Ampliação obedecerão a seguinte ordem:

5.4.1 Maior tempo em sala de aula na Rede Pública Municipal de Arari;

5.4.2 Maior tempo no Magistério Público Municipal de Arari;

5.4.3 Maior tempo de experiência em docência em outras redes;

5.4.4 Maior idade.

5.5 Na contagem do tempo de serviço serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e ou cessão para outros órgãos, exceto à disposição ou cessão for para exercer atividade em outra Rede Pública de Ensino para exercício de atividades do magistério.

5.6 Os professores aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, nos termos do Critério de Avaliação - Anexo III, e comporão o banco de Recursos Humanos para ampliação de carga horária, podendo a SEMED convocá-los na ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, observado o prazo de validade do presente Edital e o número de vagas ofertadas.

5.7 Serão considerados aprovados, os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas e pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O Resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial, até o dia 08 de julho de 2024.

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de Recurso após o Resultado Preliminar será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar a ser protocolado na recepção da SEMED Arari entre 9h e 11:30 e 15: e 17:30h



7.2 Serão desconsiderados recursos interpostos fora dos prazos.

7.3 Só caberá 1 (um) recurso por candidato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 A homologação do Resultado Final será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com publicação no Diário Oficial e no site oficial do órgão www.arari.ma.gov.br.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação/SEMED disponibilizará para consulta no endereço eletrônico www.arari.ma.gov.br a lista contendo o Resultado Final do Processo de Ampliação, com o nome dos classificados e pontuação.

8.3 Os professores serão convocados na ordem de classificação para fins de formalização do ato de ampliação, de acordo com a necessidades da Rede Municipal de Ensino de Arari da SEMED.

8.4 O candidato convocado terá o prazo de cinco dias úteis para iniciar o cumprimento da carga horária ampliada.

8.5 Na impossibilidade de o Professor assumir a carga horária ampliada, poderá, no prazo do subitem anterior, solicitar, de forma irrevogável, o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, na ordem de classificação.

8.6 A lotação em carga horária ampliada será efetivada pela gestão municipal de Arari, devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pela SEMED/Arari.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1 Caso o professor não tenha interesse em permanecer em regime de carga horária ampliada, deverá informar imediatamente à SEMED/Arari, mediante assinatura do Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária.

9.2 A desistência ensejará a revogação do ato de ampliação de carga horária, com a correspondente redução proporcional do vencimento

do servidor, para fins de adequação e enquadramento à remuneração correspondente à jornada original.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A ampliação da jornada de trabalho será formalizada por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 55 Lei Orgânica do Município de Arari - MA.

10.2 O servidor poderá desistir do Processo de Ampliação de Jornada para 40 (quarenta) horas semanais, mediante requerimento protocolado junto à Superintendência de Recursos Humanos, antes da conclusão da efetivação da ampliação.

10.3 Na responsabilidade de cumprimento da carga horária atribuída, quando da ampliação o Profissional do Magistério terá que cumprir o restante em outra unidade.

10.4 A carga horária, as funções, as atividades e o turno de trabalho do profissional do magistério só poderão ser alterados pela Superintendência de Recursos Humanos da SEMED.

10.5 O Processo de Ampliação terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, admitida prorrogação.

10.6 O Professor ampliado não poderá ser cedido ou afastado de sala de aula pelo período de 02 (anos) contados do Decreto que efetivar a ampliação da jornada de trabalho, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.7 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas previstos serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando reservado o direito de contratar de acordo com a necessidade.

10.8 As dúvidas em relação ao presente processo serão dirimidas junto à Comissão deste processo seletivo, na SEMED Arari - MA.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Arari (MA), 28 de junho de 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	VAGAS
Prof. – Educação Infantil– (Creche à Pré-Escola)	2
Prof. – Fundamental Menor (1º ao 5º ano) -	1
Prof. – Fundamental Maior (6º ao 9º ano) – PORTUGUÊS (1), MATEMÁTICA (1) E CIÊNCIAS (1)	3
TOTAL	6

ANEXO II - CRITERIO DE A VALIAÇÃO E PONTOS

CRITÉRIO 01- Tempo de serviço no Magistérios Público do Município de Arari - MA:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de serviço no Magistério Público de Arari - MA	De 37 a 48 meses = 15 pts De 49 a 60 meses = 20 pts Acima de 60 meses = 25 pts

Critério 02 – Nível de Habilitação e Pós-graduação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
02	Nível de Habilitação de Pós Graduação	Especialização = 10 pts Mestrado = 15 pts Doutorado = 20 pts

CRITÉRIO 03 - Número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
03	NÚMERO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/ENSINO (MÍNIMO DE 4H/ CERTIFICADO)	1 PONTO A CADA 4 HORAS DE CURSO, LIMITADO A 10 PONTOS

CRITÉRIO 04 - Experiência profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LIMITADA A 60 MESES) EM OUTRAS REDES DE ENSINO	ATÉ 12 MESES = 5 PTS DE 13 A 24 MESES = 10 PTS DE 25 A 36 MESES = 15 PTS DE 37 A 48 MESES = 20 PTS DE 49 A 60 MESES = 25 PTS

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho para Professor.

Eu, _____, Professor (a)
_____, Matrícula nº _____ venho requerer a revisão do meu resultado classificatório:



Arari (MA), ____ de _____ de 2024.

Nome do(a) Professor(a)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Professor(a) _____, de-
claro que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

Ainda declaro que possuo outros vínculos trabalhistas.

Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____

Arari (MA), ____ de _____ de 2024.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM12028062024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

